

## PARECER COSMAM

**PROCESSO Nº** 024.00244/2023-73

Esta Relatora foi designada para a elaboração de parecer acerca do requerimento, conforme registro no SEI e do processo em epígrafe, de autoria do Vereador Cláudio Janta.

Trata-se de: **Institui o Selo Autista a Bordo.**

### DA JUSTIFICATIVA DO PROPONENTE:

O Projeto de Lei dispõe sobre a criação do Selo Autista a Bordo no Município de Porto Alegre, com objetivo de instituir um novo instrumento de promoção dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Além de dar visibilidade ao tema, o referido Selo também pretende conscientizar a sociedade sobre o autismo e sobre as situações que envolvem o transporte de pessoas com TEA.

### DOS PARECERES DA PG E CCJ:

O parecer da Procuradoria Geral desta Casa Legislativa, entendeu não haver inconstitucionalidade na matéria.

O parecer da CCJ, entendeu que a matéria está apta para o curso normal de sua tramitação, e sendo assim esta comissão se manifesta pela **inexistência de óbice jurídico** à tramitação.

### CONCLUSÃO:

Diante do exposto, entende-se não haver óbice de natureza jurídica para a tramitação do requerimento, bem como, no mérito, pela sua **Aprovação**.

É o parecer.

**VEREADORA LOURDES SPRENGER**



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes dos Santos Sprenger, Vereador(a)**, em 21/03/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0717122** e o código CRC **28EB468A**.

## FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da Comissão de Saúde e Meio Ambiente (COSMAM) contido no doc. 0717122.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador(a), voto SIM**, em 22/03/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Vereador(a), voto SIM**, em 22/03/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Araújo, Vereador(a), voto SIM**, em 22/03/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario, Vereador(a), voto SIM, COM RESTRIÇÕES**, em 22/03/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Tanise Amalia Pazzim, Vereador(a), voto SIM**, em 22/03/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0718034** e o código CRC **91B4C054**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

### CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 012/24** – Cosmam – contido no doc 0717122 – (SEI nº 024.00244/2023-73 – Proc. nº 1149/23 – PLL 670/23), de autoria da vereadora Lourdes Sprenger, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 22 de março de 2024, tendo obtido **06** votos **SIM** e **00** votos **NÃO**, conforme Folha de Votação COSMAM nº 0718034.

→ **CONCLUSÃO DO PARECER:** pela **aprovação** do Projeto



Documento assinado eletronicamente por **Oli Carlos Ferreira Barbosa, Assistente Legislativo**, em 22/03/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0718535** e o código CRC **EEB420BA**.